

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 382, DE 6 DE MAIO DE 2021**

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve: Prorrogar por 01 (um) ano, a partir de 30/06/2021, o prazo legal do Concurso Público para Docente da Carreira do Magistério Superior, realizado por esta Universidade, objeto do Edital nº 01/2019, DOU de 30/05/2019, cuja homologação foi publicada, conforme Portaria nº 620, DOU de 30/06/2020.

ESCOLA POLITÉCNICA  
Departamento: ENGENHARIA ELÉTRICA E DE COMPUTAÇÃO  
Área de Conhecimento: ELETROTÉCNICA  
Classe: ASSISTENTE A  
Regime de Trabalho: 20 horas  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA INFORMAÇÃO  
Departamento: FUNDAMENTOS E PROCESSOS INFORMACIONAIS  
Área de Conhecimento: TEORIAS E ESTRUTURAS CONTEMPORÂNEAS DE INFORMAÇÃO ARQUIVÍSTICA  
Classe: ASSISTENTE A  
Regime de Trabalho: DE

DENISE VIEIRA DA SILVA

**PORTARIA Nº 387, DE 7 DE MAIO DE 2021**

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve: Prorrogar por 01 (um) ano, a partir de 30/06/2021, o prazo legal do Concurso Público para Docente da Carreira do Magistério Superior, realizado por esta Universidade, objeto do Edital nº 01/2019, DOU de 30/05/2019, cuja homologação foi publicada, conforme Portaria nº 620, DOU de 30/06/2020.

INSTITUTO DE LETRAS  
Departamento: INSTITUTO DE LETRAS  
Área de Conhecimento: Língua Inglesa com Ênfase em Linguística  
Classe: ADJUNTO A  
Regime de Trabalho: DE

DENISE VIEIRA DA SILVA

**FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria GAB nº 53, de 18 de março de 2021, publicada no Diário Oficial União nº 54, de 22 de março de 2021, Seção 1, página 102, retifica-se o que segue: Onde se lê: Art. 12. Fica revogada a Portaria nº 56, de 30 de abril de 2019. Leia-se: Art. 12. Fica revogada a Portaria nº 56, de 30 de abril de 2020.

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 679, DE 7 DE MAIO DE 2021**

O(A) Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando o processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor substituto nº 23109.003144/2021-48, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº 22/2021, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Pediatria, em que foi aprovada a candidata Luíza Paixão de Oliveira.

ISABELA PERUCCI ESTEVES FAGUNDES  
Pró- Reitor(a) Adjunto

**PORTARIA Nº 680, DE 7 DE MAIO DE 2021**

O(A) Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando o processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor substituto nº 23109.003659/2021-48 resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROGE nº 24/2021, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Engenharia de Produção / Sub-área: Gerência da Produção, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Yã Grossi Andrade e Thamara Paula dos Santos Dias.

ISABELA PERUCCI ESTEVES FAGUNDES  
Pró- Reitor(a) Adjunto

**Ministério da Infraestrutura**

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS**

**RESOLUÇÃO ANTAQ Nº 45, DE 7 DE MAIO 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19, inciso VI do Regimento Interno, com base no disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, considerando o que consta do Processo nº 50300.007868/2021-67 e ad referendum da Diretoria Colegiada, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 6º do Anexo da Resolução ANTAQ nº 3.585, de 18 de agosto de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º .....

I - Diretoria:

a) Gabinete do Diretor-Geral:

1. Assessoria de Relações Institucionais;
2. Assessoria de Comunicação e Cerimonial; e
3. Secretaria-Executiva da Comissão de Ética da ANTAQ.

....." (NR)

Art. 2º Alterar o art. 21 do Anexo da Resolução ANTAQ nº 3.585, de 18 de agosto de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. ....

.....

II - coordenar e supervisionar o desenvolvimento das atividades da Assessoria de Relações Institucionais, da Assessoria de Comunicação e Cerimonial e da Secretaria Executiva da Comissão de Ética;" (NR)

Art. 3º Alterar o art. 24 do Anexo da Resolução ANTAQ nº 3.585, de 18 de agosto de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Subseção II  
Da Assessoria de Comunicação e Cerimonial  
Art. 24. À Assessoria de Comunicação e Cerimonial compete:  
I - elaborar e executar a Política de Comunicação Social da ANTAQ;  
II - elaborar e executar o Plano de Comunicação da ANTAQ e coordenar a sua execução;  
III - elaborar e executar planos e campanhas de divulgação;  
IV - promover a divulgação interna e externa das atividades da ANTAQ;  
V - assistir e orientar a Diretoria e demais unidades organizacionais da ANTAQ em seus relacionamentos com a imprensa;  
VI - manter atualizado o conteúdo dos sítios eletrônicos da Agência, inclusive redes sociais e a rede interna (intranet), relacionado a sua esfera de atuação, interagindo com o Gabinete do Diretor-Geral e com a Secretaria de Tecnologia da Informação;  
VII - elaborar e encaminhar os relatórios trimestral e anual de gestão, relativos à sua esfera de atuação;  
VIII - instruir respostas a consultas inerentes à sua esfera de atuação;  
IX - organizar e coordenar os eventos, as solenidades e as ações de cerimonial da ANTAQ, interagindo, no que couber, com as unidades organizacionais da Agência necessárias para assegurar a operacionalização." (NR)  
Art. 4º Inserir o art. 24-A no Anexo da Resolução ANTAQ nº 3.585, de 18 de agosto de 2014, com a seguinte redação:

"Subseção III  
Da Assessoria de Relações Institucionais  
Art. 24-A. À Assessoria de Relações Institucionais compete:

I - estabelecer e coordenar o relacionamento da ANTAQ com órgãos do Poder Legislativo e com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, e com entidades representativas empresariais ou de usuários dos serviços de transportes aquaviários e categorias profissionais relacionadas com os assuntos e proposições que se refiram ao setor regulado pela Agência;

II - coordenar e supervisionar a tramitação de proposições de interesse da ANTAQ no Congresso Nacional por meio do acompanhamento das matérias apresentadas e dos trabalhos das comissões permanentes e especiais, frentes parlamentares e sessões de plenário do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, mantendo a Diretoria e as unidades organizacionais informadas sobre o andamento dessas matérias;

III - assessorar o Gabinete do Diretor-Geral na concessão de audiências aos parlamentares e prestar atendimento aos congressistas e aos seus assessores;

IV - acompanhar estudos e pesquisas que forem solicitados pela Diretoria e unidades organizacionais da ANTAQ, relacionados a assuntos que envolvam a atuação da Agência junto ao Poder Legislativo e a órgãos e entidades da administração pública, visando a subsidiá-la com informações;

V - assessorar o Gabinete do Diretor-Geral no acompanhamento de ações de cooperação técnica do setor de transportes aquaviários e respectivos ministérios setoriais supervisores, nas suas relações com organismos internacionais, com entidades e com governos estrangeiros, visando à coordenação e ao estabelecimento das posições de interesse da ANTAQ e a sua harmonização com a política externa vigente;

VI - acompanhar e analisar as propostas, evolução e implementação dos acordos e deliberações de âmbito internacional, relativos aos temas de interesse da ANTAQ;

VII - acompanhar e assessorar a representação brasileira em acordos e junto a organismos internacionais, nas matérias de interesse da ANTAQ;

VIII - implementar, em coordenação com as unidades organizacionais, os compromissos relativos ao setor regulado pela ANTAQ que sejam derivados das diretrizes da política externa brasileira;

IX - responder pelo relacionamento com o Ministério das Relações Exteriores, no encaminhamento de proposições do interesse da ANTAQ em nível internacional;

X - instruir os processos de afastamento em missão internacional técnica, de representação, de estudos e de capacitação, interagindo com a Superintendência de Administração e Finanças;

XI - elaborar, em conjunto com as demais unidades organizacionais, e submeter à aprovação da Diretoria Colegiada, o Plano de Atuação Internacional da ANTAQ." (NR)

Art. 5º Ficam revogados o art. 9º e o parágrafo único do art. 10 do Anexo da Resolução ANTAQ nº 3.585, de 18 de agosto de 2014.

Art. 6º Fica revogada a Resolução Normativa ANTAQ nº 23, de 28 de maio de 2018.

Art. 7º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

EDUARDO NERY MACHADO FILHO

**PORTARIA DG ANTAQ Nº 340, DE 6 DE MAIO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.008418/2021-91, ad referendum da Diretoria Colegiada e CONSIDERANDO a atualização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Antaq e seus módulos, que ensejará parada programada que se iniciará às 18hs do dia 07 de maio de 2021 e se encerrará às 06hs de 10 de maio de 2021, paralizando a tramitação e os serviços digitais de processos administrativos eletrônicos; CONSIDERANDO que a parada programada caracterizará indisponibilidade temporária do sistema SEI, nos termos do § 2º do art. 21 da Resolução Normativa nº 37-Antaq, de 22 de novembro de 2019; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito dos interessados e da sociedade de obter acesso aos processos administrativos, de peticionar perante o Poder Público e de conhecer intimações em que seja interessado, nos termos da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e do art. 5º, incisos XIV e XXXIV da Constituição Federal de 1988; resolve:

Art. 1º Prorrogar o vencimento de todos os prazos processuais que expirarão em 07 de maio de 2021 para o próximo dia útil, 10 de maio de 2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU)

EDUARDO NERY MACHADO FILHO

**PORTARIA DG ANTAQ Nº 341, DE 7 DE MAIO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 7º e considerando o disposto nos incisos IV e VII do art. 20 do Regimento Interno desta Agência, considerando o que consta do Processo nº 50300.007868/2021-67 e ad referendum da Diretoria Colegiada, resolve:

Art. 1º Definir a estrutura organizacional da Assessoria de Comunicação e Cerimonial (ASCOM) e estabelecer competências.

Art. 2º A Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) passa a integrar a estrutura organizacional da Assessoria de Comunicação e Cerimonial (ASCOM).

Art. 3º Compete à Coordenadoria de Comunicação Social (CCS): I - elaborar e executar a Política de Comunicação Social da ANTAQ; II - elaborar e executar o Plano de Comunicação da ANTAQ e coordenar a sua execução; III - elaborar e executar planos e campanhas de divulgação; IV - promover a divulgação interna e externa das atividades da ANTAQ; V - assistir e orientar a Diretoria e demais unidades organizacionais da ANTAQ em seus relacionamentos com a imprensa; VI - manter atualizado o conteúdo dos sítios eletrônicos da Agência, inclusive redes sociais e a rede interna (intranet), relacionado a sua esfera de atuação, interagindo com o Gabinete do Diretor-Geral e com a Secretaria de Tecnologia da Informação; VII - elaborar e encaminhar os relatórios trimestral e anual de gestão, relativos à sua esfera de atuação; VIII - instruir respostas a consultas inerentes à sua esfera de atuação; e IX - organizar e coordenar os eventos, as solenidades e as ações de cerimonial da ANTAQ, interagindo, no que couber, com as unidades organizacionais da Agência necessárias para assegurar a operacionalização.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU)

EDUARDO NERY MACHADO FILHO

